Declaração

A Prefeitura Municipal de Poço das Antas declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Projeto de Ampliação Escola Municipal de Ensino Fundamental Leo Pedro Schneider", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 24,59 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 3%, a incidir sobre o valor total da obra.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)

TIPO DE OBRA: **1 - Construção de Edifícios**

Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	4,00 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	1,00 %
R	RISCO	1,27 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,24 %
L	LUCRO	8,10 %
I	IMPOSTOS	6,65 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	3,00 %
	CPRB	0,00 %

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante

BDI Resultante	24,59 %

De acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU.

Poço das Antas, 05 de maio de 2026

Juliane Cristina Käfer - Responsável Técnico
CAU nº A308579-1

Glicério Ivo Junges - Prefeito
CPF nº209.778.590-53